



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Secretaria de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº /2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZOS E SUSPENSÃO DE  
PROCEDIMENTOS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 673, de 07 de fevereiro de 2008 e pelo art. 2º da Lei nº 791, de 20 de novembro de 2009;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública e da paralisação de diversas atividades no âmbito Municipal e Estadual, inclusive com a determinação de ponto facultativo aos servidores públicos municipais nesse período, conforme Decretos nº 014/2020 e 016/2020 do Município de Aquiraz;

**CONSIDERANDO**, o alto grau de transmissão do COVID-19 e a necessidade de adequação de procedimentos para evitar o máximo de contato entre as pessoas;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adoção de medidas fiscais que visem atenuar os impactos econômicos e financeiros para a população em geral nesse período:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As certidões de tributos municipais previstas nos art. 199 a 203 da Lei Complementar Municipal nº 005/2013 (Código Tributário Municipal), emitidas desde o dia 16 de março de 2020, passam a ter validade de 90 dias.

**Art. 2º .** Ficam suspensos pelo prazo de 60 dias a contar da assinatura do Decreto nº 18/2020, 02 de abril de 2020:

I – A inscrição de débitos, tributários ou não, em Dívida Ativa, salvo os necessários para evitar a prescrição da ação executiva.

II – A cobrança administrativa de débitos, tributários ou não, inscritos em Dívida Ativa, inclusive o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto.

III – A realização de fiscalizações, diligências e entregas de notificação que necessitem de atividades externas dos servidores no âmbito da SEFIN.

IV – Os prazos para entregas de documentos pelos contribuintes em fiscalizações ou processos administrativos em andamento ou que venham a ser abertos nesse período.

**Art. 3º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquiraz, 02 de abril de 2020.

  
ALEX FABIANNO RÊNHÊIRO BRILHANTE  
**Secretário de Finanças**